

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 18, DE 3 DE ABRIL DE 2008

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE- INSTITUTO CHICO MENDES, de acordo com o texto da nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do artigo 19, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o Art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 248, de 18 de julho de 2001, criou a Floresta Nacional de Paraopeba, no Estado de Minas Gerais; e,

Considerando as proposições feitas no Processo Ibama nº 02001.005238/2007-21, resolve:

Art.1º Alterar a composição do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Paraopeba - MG, criado pela Portaria IBAMA nº87, de 30 de novembro de 2004, com vistas a sua renovação, conforme previsto no Art. 17, § 5º do Decreto nº 4.340/02.

Art.2º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Paraopeba tem por finalidade contribuir com as ações voltadas à efetiva implantação e implementação do Plano de Manejo da Unidade, e será composto pelas seguintes entidades:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, sendo um representante, titular e outro, suplente;

II - Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Caetanópolis/MG, como titular e Prefeitura Municipal de Caetanópolis/MG, como suplente;

III - Prefeitura Municipal de Paraopeba/MG, como titular e Câmara Municipal de Paraopeba/MG, como suplente;

IV - Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, como um titular e Empresa Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, como suplente;

V - Defensoria Pública de Minas Gerais, como titular e Universidade Federal de Viçosa - UFV, como suplente;

VI - Cooperativa Produtores Extratores e Beneficiadores de Ardósia Vale do Paraopeba Ltda. - COOPARDÓSIA, como titular e Sindicato Rural de Paraopeba e Caetanópolis/MG, como suplente;

VII - Franco Matos Tintéxtil S/A, como titular e Associação Comunitária do Bairro Champs Elysées, como suplente;

VIII - Companhia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira, como titular e Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC, como suplente;

IX - Cooperativa de Crédito Rural de Paraopeba Ltda.- SIS-COOB - CREDIPARAOPEBA, como titular e Associação de Apicultores de Paraopeba e Região - AAPPAR, como suplente;

X - Rotary Club Paraopeba e Caetanópolis, como titular, e Associação de Artesões de Paraopeba e Região, como suplente;

Parágrafo Único. O representante do Instituto Chico Mendes será o chefe da Floresta Nacional de Paraopeba, que presidirá o Conselho.

Art.3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Floresta Nacional serão fixados em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

Art.4º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembléia Geral e submetida à decisão dessa Presidência.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO

PORTARIA Nº 19, DE 3 DE ABRIL DE 2008

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das atribuições que lhe confere o art.19; inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 6100, de 26 de abril de 2007;

Considerando o art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou; e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Unidades de Conservação de Proteção Integral - DIPI, no Processo IBAMA nº 02001.007675/2002-75, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Taiamã, órgão integrante da estrutura da referida Unidade de Conservação, criado pela Portaria IBAMA nº 5, de 19 de janeiro de 2004.

Art. 2º O Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Taiamã, a seguinte composição:

I - um representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;

II - dois representantes da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, sendo um titular e um suplente;

III - dois representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, sendo um titular e um suplente;

IV - dois representantes do Departamento de Polícia Federal, sendo um titular e um suplente;

V - dois representantes da Marinha do Brasil/ Agência Fluvial de Cárceres, sendo um titular e um suplente;

VI - dois representantes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, sendo um titular e um suplente;

VII - dois representantes da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, sendo um titular e um suplente;

VIII - dois representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, sendo um titular e suplente;

IX - dois representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Cárceres - SEMATUR, sendo um titular e um suplente;

X - dois representantes da Associação Ambientalista, Turística e Empresarial de Cárceres - ASATEC, sendo um titular e um suplente;

XI - dois representantes da Colônia de Pescadores Z-2 de Cárceres, sendo um titular e um suplente;

XII - dois representantes da Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional - FASE, sendo um titular e um suplente; e,

XIII - dois representantes do Instituto de Pesquisa e Educação Ambiental do Pantanal, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Chefe do Parque Nacional da Chapada dos Guimarães representará o Instituto Chico Mendes no Conselho Consultivo e o presidirá.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO

PORTARIA Nº 20, DE 3 DE ABRIL DE 2008

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, criado pela Lei nº 11.516 publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2007, no uso de suas atribuições que lhe confere o item IV do art. 19 do Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007, que aprova a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;

Considerando os termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou; e,

Considerando os termos da Portaria Ibama nº 178 de 04 de dezembro de 2001, que criou o Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental de Guapimirim, Portaria Ibama nº 26 de 28 de abril de 2005, que alterou a natureza do conselho de deliberativo para consultivo, e da Portaria Ibama nº 20, de 09 de março de 2005, que alterou a composição do conselho; e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Unidades de Conservação de Proteção Integral - DIPI, no Processo nº 02001.008070/01-31, resolve:

Art. 1º O art.2º da Portaria nº 20 de 09 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Guapimirim será integrado pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não governamentais:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;

II - Área de Proteção Ambiental de Guapimirim, sendo um titular e um suplente;

III - Secretaria de Meio Ambiente - FEEMA, sendo um titular e um suplente;

IV - Prefeitura Municipal de Magé, sendo um titular e um suplente;

V - Prefeitura Municipal de Guapimirim, sendo um titular e um suplente;

VI - Prefeitura Municipal de Itaboraí, sendo um titular e um suplente;

VII - Prefeitura Municipal de São Gonçalo, sendo um titular e um suplente;

VIII - Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, sendo um titular e um suplente;

IX - Colônia de Pescadores Z8, sendo um titular e um suplente;

X - Colônia de Pescadores Z9, sendo um titular e um suplente;

XI - Associação de Pescadores de Magé e Guapimirim - ATPMG, titular;

XII - Associação Homens do Mar, suplente;

XIII - ONG Baía Viva, titular;

XIV - ONG Água Viva, suplente;

XV - ONG Instituto Nacional de Tecnologia Sustentável - INNATUS, titular;

XVI - ONG Terra Azul, suplente;

XVII - ONG Instituto BioAtlântica - IBIO, titular;

XVIII - ONG Associação de Meio Ambiente e Amigos de Magé - AMMA, suplente;

XIX - Universidade Gama Filho, sendo um titular e um suplente;

XX - Universidade Estadual do Rio de Janeiro, sendo um titular e um suplente;

XXI - Universidade Federal do Rio de Janeiro - IFCS, sendo um titular e um suplente;

XXII - Conselho Municipal de Associações de Moradores e Entidades Afins - COMAMEA, sendo um titular e um suplente;

XXIII - Associação de Moradores de Nova Orleans, titular;

XXIV - Associação de Moradores do Porto do Rosa -AMA-PROSA, suplente;

XXV - Associação de Pescadores de Itambí, titular;

XXVI - Associação de Moradores do Roncador, suplente;

Parágrafo único. O chefe da Área de Proteção Ambiental de Guapimirim representará o ICMBio no Conselho Consultivo e o presidirá."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 178, DE 3 DE ABRIL DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia 06 de junho de 2008, o prazo para a conclusão dos trabalhos previstos na Portaria MTE nº 605, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2007, Seção I, pág. 54.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS LUPI

Ministério do Turismo

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 17, DE 3 DE ABRIL DE 2008

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria GM/MTur/nº 111, de 07 de novembro de 2007 e tendo em vista a Lei nº 11.514 de 13 de agosto de 2007, e a Portaria SOF nº 7, de 28 de março de 2008, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, alteração de modalidade de aplicação, da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária 54101 - Ministério do Turismo - MTur, constante da Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS PORTUGAL BACELLAR

ANEXO

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FTE	EMENDA Nº/ PROG.	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
				MODALIDADE	VALOR	MODALIDADE	VALOR
1166 - TURISMO SOCIAL NO BRASIL- UMA VIAGEM DE INCLUSÃO 23.695.1166.4620.0116 Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno - No Estado de São Paulo.	F	0100	18240003	3.3.99	250.000	3.3.40	250.000